# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.689, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o senhor Prefeito do Municipio de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 3251.205.1582495.213 | Inativos (FAPEN) | 28.000,00 |
| 3252.205.1582495.213 | Pensionistas (FAPEN) | 1.000,00 |

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercicio.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 1996.

*IVO F. DOS SANTOS JUNIOR*
Prefeito do Municipio

ATO PUBLICADO

EM ___/___/1996.